



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.419/2016

"APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA"

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 07/04/15, processo administrativo nº 07953/2015; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 000/2015, 008/2015, 013/2015, 025/2015, 033/2015, 066/2015, 069/2015, 075/2015 e 085/2015 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 075/2015, a qual foi realizada no dia 06 de novembro de 2015, às 09:00 horas no Auditório da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública.

Considerando por fim, que em 10 de dezembro de 2015, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV,

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Decreto Municipal 8.419/2016

DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 7953/2015, o qual possui como requerente a empresa SÃO MATEUS SHOPPING CENTER S/A.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

SÃO MATEUS SHOPPING CENTER S.A.

Processo administrativo nº 006868/2014

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Soloapresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **São Mateus Shopping Center S.A.**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 07 de julho de 2014 (Proc. nº 006868/2014).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através do processo administrativo nº 7953/2015;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 0 /2015, 08/2015, 013/2015, 025/2015, 033/2015, 066/2015, 069/2015, 075/2015 e 085/2015 solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) Cumpridas todas as exigências do termo de referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV no dia 16/10/2015 em jornal Tribuna do Cricaré, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 075/2015;
- d) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;
- e) A audiência pública foi realizada no dia 06 de novembro de 2015, às 09:00 horas nas dependências da Faculdade Vale do Cricaré - FVC, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

pública (conforme arquivo em mídia), atendendo o disposto no § 4º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.705/2015.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 segue diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste Município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre o Estudo de Impacto de Vizinhança, licenciamento, alvará de construção e habite-se;
- b) Adotar ao projeto áreas e índices urbanísticos de acordo ao quadro 03 etapa 02 do EIV, sendo nesse parecer apenso no anexo I;
- c) Execução de 02 abrigos e criação de pontos para parada de ônibus coletivo, localizados respectivamente ao acesso principal do Shopping (Rodovia Governador Mario Covas), com anuência da concessionária da Rodovia;
- d) Prever a inclusão de ponto rotativo de serviço de moto-taxis na via local a ser criada;
- e) Execução de faixa de pedestre elevada próxima a parada de ônibus coletivo nos dois acessos principais do Shopping;
- f) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- g) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- h) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento incluindo a adoção da tabela de vagas de estacionamento do quadro 93 do EIV Item V.4.7. Apenso neste parecer no anexo II;
- i) Doar ao município (Secretaria Municipal de Finanças – CMAIVPS) no prazo de 60 dias: 03 armários de aço medindo 198x120x40cm com 02 portas, 01 mesa 120x60cm com 03 gavetas com chave, 10 cadeiras giratórias de escritório;
- j) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

- k) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços.

II.MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo IV do presente parecer.

Após analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontada na tabela do anexo IV.

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo III, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 15 meses.

Neste ínterim, ressaltamos que as medidas a serem adotadas na fase de implantação deverão ser comprovadas, mediante a apresentação de relatório e fotografias, em sua fase inicial, no prazo de 30 dias, contados do início das obras, sendo que a continuidade do cumprimento das medidas nesta fase deverá ser comprovada a cada 06 meses, mediante encaminhamento de relatórios e fotografias.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a FASE DE OPERAÇÃO, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2014 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

**III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO
ALVARÁ:**

- Estão pendentes de análise e/ou apresentação:
 - Projeto de arquitetura com previsão das matrículas de averbação dos imóveis unificadas e em conformidade com leis vigentes municipais;
 - Projeto de prevenção de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 - Projeto Hidrossanitário aprovado pelo SAAE;
 - Projeto de drenagem de águas pluviais aprovado pelo SAAE;
 - Licença de instalação Ambiental e suas condicionantes;
 - Projeto de acesso ao empreendimento pela Rodovia Governador Mario Covas aprovado pelo órgão responsável;

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, aquecimento do mercado imobiliário, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das condicionantes e medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº 006868/2014 (solicita termo de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 10 de dezembro de 2015.

MAURO RIBEIRO DA SILVA
Presidente
Secretaria de Finanças

ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA
Arquiteta urbanista
Secretaria M. Obras Inf. E Transporte

WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES
Secretaria de Agricultura - Titular

WANESSA FERREIRA LEONARDO
Secretaria de Planejamento
Titular

ADRIANA DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Planejamento
Suplente

MANOELITO EMÍLIO DE ALMEIDA
Secretaria de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

ANEXO IV - MEDIDAS

Categoria do impacto	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida mitigadora/compensatória	Natureza	Fase do empreend.	Meio a que se destina	Prazo de permanência	Responsabilidade por sua implementação
Meio Ambiente	Alteração da qualidade do ar	Negativo	Manutenções periódicas das máquinas, equipamentos e veículos utilizados; 100% dos trabalhadores envolvidos nas obras devem ser conscientizados para os procedimentos de controle e mitigação das emissões atmosféricas; o transporte de todo o material mineral deve ser realizado através de caminhões lonados para evitar a dispersão eólica; realizar a umectação constante do solo nas áreas de intervenção, com frequência pré-determinada, para que o solo atinja o nível de friabilidade (RESENDE et al., 2002); os locais destinados para o armazenamento do solo orgânico e material mineral da pavimentação deve ser aquele que sofra menor interferência em relação à ação dos ventos, evitando assim o arraste eólico	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor
	Produção e nível de ruídos e vibrações	Negativo	Prioridade de contratação de empresas locais para aquisição de equipamentos e insumos, o que reduzirá o percurso até o local da obra; Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas e veículos envolvidos nas atividades; Adoção de protetores auriculares para trabalhadores envolvidos diretamente com operações ruidosas; Priorização na aquisição de equipamentos que produzam níveis de vibração mais baixos; Operação de máquinas e equipamentos nas horas do dia não	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	Contaminação e assoreamento de corpos hídricos	Negativo	<p>compreendidas pelo horário de repouso; Atenção para exposição a vibrações mecânicas para cada situação encontrada, pausas existente e tempo de exposição diária total</p> <p>Implantação do PGRS da fase de implantação do empreendimento, apresentado no sub-item V.5.2; instalação de ETE para o tratamento dos efluentes gerados na fase de operação; disposição de banheiro químico e/ou instalação de fossa, filtro e sumidouro (NBR 7229 e 13989) para coleta e tratamento dos efluentes domésticos gerados no canteiro de obras, conforme sub-item V.5.6, sendo a gestão dos resíduos provenientes do sistema realizada apenas por empresas licenciadas ambientalmente; os resíduos gerados na operação do empreendimento devem ser armazenados em local coberto, piso impermeável, com dispositivo para evitar acesso de animais e vetores e coletados por empresa licenciada ambientalmente; não permitir a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, que poderão sofrer algum tipo de vazamento de combustíveis ou lubrificantes; armazenar, em local coberto, os insumos de obra que apresentem periculosidade como tintas, vernizes, cimento, cal dentre outros; Caso haja necessidade de armazenamento de material betuminoso para a pavimentação das vias e armazenamento de combustíveis, deverá ser instalado e operado tanque estacionário obedecendo aos mecanismos de controle e segurança previstos nas normas ABNT NBR 15.461 e 17.505, além da necessidade de</p>	Preventiva e mitigadora	Implantação e Operação	Físico e biótico	Curto e longo	Empreendedor
--	--	----------	--	-------------------------	------------------------	------------------	---------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

					<p>inclinação adequada, altura, comprimento de rampa etc. e em áreas de aterro - limpeza das fundações, compactação, inclinação dos taludes etc; Prever mecanismos seguros para a condução das águas pluviais até o corpo hídrico receptor como escadas hidráulicas e dissipadores de energia</p>			
<p>Perda e alteração das florestas de tabuleiro e área de preservação permanente</p>	<p>Negativo</p>	<p>As áreas de intervenção, previamente autorizada, devem ser demarcadas por meio de estaqueamento bem visível; Implantação de cerca de isolamento em relação ao fragmento florestal existente na área do empreendimento, evitando o acesso de funcionários à este ecossistema; elaborar e implantar um plano de educação ambiental aos funcionários, onde o tema ecossistema e áreas protegidas seja enfocado; Não realizar a queima do material vegetal proveniente dos serviços de limpeza e cortes de vegetação. Os restos de raízes e parte aérea devem ser encaminhados para aterros licenciados a receber esta tipologia de resíduo ou para áreas de bota-fora previamente autorizadas; Todas as Autorização para a intervenção devem ser mantidas na obra, bem como a Autorização para Escoamento e a Licença de transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa</p>	<p>Preventiva e mitigadora</p>	<p>Implantação</p>	<p>Físico e biótico</p>	<p>Médio</p>	<p>Empreendedor</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	Perturbação da fauna	Negativo	<p>Utilizar veículos e equipamentos em bom estado de conservação, evitando ruído excessivo; Incluir o tema "fauna" no Programa de Treinamento de Trabalhadores; Adoção de Programa de proteção à fauna na fase de instalação; Implementação das medidas propostas para atenuar os impactos relacionados ao aumento dos níveis de ruídos; Controlar e/ou impedir o acesso de pessoal as áreas de vegetação e APP do rio Abissínea, localizados nas adjacências da área; Orientar os funcionários para não trafegar fora dos acessos; Proibir a caça e qualquer acesso aos fragmentos florestais e APP's adjacentes, impondo penalidades em caso de descumprimento</p>	Preventiva e mitigadora	Implantação	Biótico	Médio	Empreendedor
Contaminação do solo	Negativo	<p>Implantação do PGRS da fase de empreendimento apresentado no sub-item V.5.2; instalação de ETE para o tratamento dos efluentes gerados na fase de operação; disposição de banheiro químico e/ou instalação de fossa, filtro e sumidouro (NBR 7229 e 13969) para coleta e tratamento dos efluentes domésticos gerados no canteiro de obras, conforme sub-item V.5.6, sendo a gestão dos resíduos provenientes do sistema realizada apenas por empresas licenciadas ambientalmente; os resíduos gerados na operação do empreendimento devem ser armazenados em local coberto, piso impermeável, com dispositivo para evitar acesso de animais e vetores e coletados por empresa licenciada ambientalmente; armazenar, em local coberto, os insumos de obra que apresentem periculosidade como tintas, vernizes, cimento, cal dentre outros perigosos; Caso haja necessidade de armazenamento de material</p>	Preventiva	Implantação e operação	Físico	Médio	Empreendedor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

			betuminoso para a pavimentação das vias e armazenamento de combustíveis, deverá ser instalado e operado tanque estacionário obedecendo aos mecanismos de controle e segurança previstos nas normas ABNT NBR 15.461 e 17.505, além da necessidade de obtenção de alvará do Corpo de Bombeiros							
Socioeconomia	Geração de emprego, renda e tributos diretos e indiretos	Positivo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Curto para a implantação e longo para a operação	Empreendedor		
	Atração de pessoas (trabalhadores) de outras regiões	Negativo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Curto para a implantação e longo para a operação	Empreendedor		
	Aumento na demanda por bens e serviços	Positivo	Priorizar a contratação de fornecedores de bens e serviços locais, contribuindo para a geração de emprego, renda e tributos para a população local	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Curto para a implantação e longo para a operação	Empreendedor		
	Aumento na demanda por infraestrutura social	Negativo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação, evitando a atração de pessoas de outras regiões para atuar no empreendimento	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Curto para a implantação e longo para a operação	Empreendedor e Administração Pública		
	Aumento na demanda e valorização do mercado imobiliário do município	Negativo	Monitorar o mercado imobiliário do município e, principalmente, as eventuais ocupações irregulares	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Administração Pública		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

Infraestrutura Urbana	Aumento da demanda por Energia Elétrica	Negativo	Garantir a oferta de fornecimento de energia conforme carta de viabilidade emitida pela EDP	Preventiva	Implantação e Operação	Socioeconômico	Curto e Médio	Empreendedor / EDP-Escelsa
	Aumento da demanda por Abastecimento de água	Negativo	Garantir a oferta de fornecimento do serviço da concessionária e implantação da rede interna de distribuição de água.	Preventiva	Implantação e Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor/ SAAE
	Aumento da demanda por Esgotamento Sanitário	Negativo	Implantação da ETE no empreendimento, o que leva a não necessidade de demandar o sistema de coleta pública de tratamento de esgoto da concessionária	Preventiva	Implantação e Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor
	Aumento da demanda por Serviços de Telefonia	Negativo	Garantir a oferta de fornecimento conforme carta de viabilidade fornecida pelo Oi	Preventiva	Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor/Oi
	Aumento da demanda para o gerenciamento de resíduos	Negativo	Os resíduos gerados serão recolhidos por empresas licenciadas ambientalmente durante a fase de implantação e operação e, de acordo com sua tipologia, conforme previsto no PGRS do empreendimento	Mitigadora	Implantação e Operação	Físico e Socioeconômico	Longo	Empreendedor
	Aumento da demanda para o gerenciamento de resíduos domésticos	Negativo	Armazenamento do lixo gerado (fase de operação) em torno de 4,8 ton/dia interna ao empreendimento em depósito em torno da área = 25,00 m ²	Mitigadora	Operação	Físico e Socioeconômico	Longo	Empreendedor / locatário do imóvel gerador do resíduo
	Comprometimento da pavimentação	Negativo	Implantação de pavimentação das vias internas do empreendimento	Preventiva	Implantação	Socioeconômico	Médio	Empreendedor
	Drenagem	Negativo	Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais com lançamento no Rio Absiníia ou à rede coletora pública. O impacto pode ser minimizado com a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais com lançamento em local adequado ou com o reaproveitamento da	Mitigadora	Operação	Físico	Longo	Empreendedor

